

Leis



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 508, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

" Altera a Lei Municipal Nº 485, de 16 de dezembro de 2024, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, Estado da Bahia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterada a alínea c do art. 5º, da Lei Municipal Nº 485, de 16 de dezembro de 2024, que trata da autorização para abertura de créditos suplementares por anulação de dotação no orçamento do Município de Baixa Grande para o exercício financeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~e) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64;~~

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande, Estado da Bahia, 03 de outubro de 2025.

Adroaldo dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal